



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 4

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15-02-2018

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Doutor João Francisco Carvalho Sousa, Doutora Joana da Fonseca Valente Ribeiro e Doutora Anabela Salgueiro Narciso Ribeiro em substituição do Dr. Manuel Oliveira de Sousa, nos termos do previsto no artigo 78.º e n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/ 2002, de 11 de janeiro.

Secretariou a reunião a responsável pela Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 14 de fevereiro de 2018, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		38.662.223,28€	Total das Despesas Orçamentais		3.131.549,16€
Execução Orçamental	37.791.101,03€		Despesas Correntes	1.876.288,82€	
Operações de Tesouraria	871.122,25€		Despesas de Capital	1.255.260,34€	
Total das Receitas Orçamentais		3.197.227,93€	Operações de Tesouraria		395.375,65€
Receitas Correntes	2.919.080,26€		Saldo para o Dia Seguinte		38.564.271,38€
Receitas de Capital	278.147,67€		Execução Orçamental	37.856.779,80€	
Receitas Outras	0,00€		Operações de Tesouraria	707.491,58€	
Operações de Tesouraria		231.744,98€			
Total...		42.091.196,19€	Total...		42.091.196,19€



PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, dado que ninguém quis intervir no “Período de Antes da Ordem do Dia”.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 12 de fevereiro de 2018, intitulada “Estrutura Orgânica Nuclear e Estrutura Orgânica Flexível da Organização dos Serviços Municipais do Município de Aveiro”, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) tem em vigor uma Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível, publicadas em Diário da República de 11 de abril de 2014; essa Estrutura Orgânica, substituiu uma outra implementada no mês de março de 2013, que apresentava diversas patologias, como ter as suas Chefias a exercer funções em três regimes diferente: umas nomeadas em regime de substituição (estavam nesta situação onze Funcionários), outras nomeadas em comissão de serviço de data anterior à vigência da Estrutura Orgânica (estavam nesta situação oito Funcionários), e ainda Chefias de unidades orgânicas de uma anterior Estrutura Orgânica cuja comissão de serviço foi mantida (estavam nesta situação dois Funcionários); da gestão durante quatro anos da atual Estrutura Orgânica, que foi aprovada na Reunião de Câmara de 19 de fevereiro de 2014, publicada em Diário da República a 11 de abril de 2014 e entrou em vigor a 1 de maio de 2014, fazemos um balanço positivo, havendo no entanto necessidade de fazer um conjunto de alterações de forma a criar melhores condições a este nível para concretizarmos objetivos de elevação da qualidade do funcionamento dos Serviços Municipais, embora mantendo a base da atual Estrutura Orgânica; a atual Estrutura Orgânica da CMA tem dois Departamentos, treze Divisões e sete Gabinetes, sendo que na nova Estrutura Orgânica aqui proposta, temos dois Departamentos, catorze Divisões e três Gabinetes; a Estrutura Orgânica CMA que vai ser implementada, assume claramente nas diversas unidades orgânicas, suas competências e Chefias, a internalização dos serviços municipais que foram e/ou ainda são geridos pelas Empresas Municipais; é importante nesta fase da vida da CMA consolidar a reforma implementada no mandato 2013/2017, cumprir a boa execução do Programa de Ajustamento Municipal, cuidando de gerir de forma racional e contida as despesas de funcionamento; com a entrada em vigor da nova Estrutura Orgânica serão nomeadas as suas Chefias em regime de substituição e abertos os respetivos concursos públicos para provimento, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e a abstenção dos Senhores Vereadores Doutor João Sousa, Doutora Joana Ribeiro e Doutora Anabela Ribeiro, aprovar a proposta de Estrutura Orgânica Nuclear e Estrutura Orgânica Flexível da Organização dos Serviços Municipais do Município de Aveiro e submetê-la à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 12 de fevereiro de 2018, intitulada “EMA – Estádio Municipal de Aveiro, EEM - Cessão de posição contratual a favor do Município de Aveiro.”, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião ordinária de 31 de março de 2015, deliberou, por maioria, submeter à Assembleia Municipal de Aveiro para aprovação a dissolução e liquidação da EMA Estádio Municipal de Aveiro, EEM, bem como a internalização da atividade da empresa nos serviços do Município, conforme projeto

presente à mesma reunião e que tal assunto foi aprovado em Assembleia Municipal de Aveiro, na sua sessão ordinária de 21 de abril de 2015; não tendo sido possível concluir a liquidação no prazo inicialmente previsto (6 meses), a Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião ordinária de 7 de outubro de 2015, deliberou, por maioria, submeter à Assembleia Municipal de Aveiro para aprovação a prorrogação do prazo de liquidação, pelo período de 6 meses, com efeitos ao dia seguinte ao término da liquidação (21 de outubro de 2015) bem como a internalização da atividade da empresa nos serviços do Município; a Assembleia Municipal de Aveiro, na sua sessão ordinária de 15 de outubro de 2015, aprovou, por maioria, a referida proposta de prorrogação do prazo de liquidação (prorrogação até 21 de abril de 2016); posteriormente e não tendo sido possível concluir a empresa no referido prazo, procedeu-se novamente à prorrogação do prazo de liquidação (mais 6 meses), tendo sido deliberado em reunião de câmara de 30 de março de 2016 e em Assembleia Municipal de 26 de abril de 2016; a internalização de todas as atividades da empresa EMA, EEM, encontra-se concluída e as atividades estão a ser executadas pelos serviços da Câmara Municipal; resulta da lei que, os municípios que ultrapassem os fundos disponíveis e aumentem os seus pagamentos em atraso em resultado da assunção de compromissos da empresa local, cuja atividade tenha internalizada, não é aplicável o disposto no artigo 11.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), que regula os termos da responsabilização dos titulares dos órgãos públicos pela violação das regras relativas à assunção de compromissos; nos termos do disposto do número 1 do artigo 65.º-A, da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, “O Limite da dívida total previsto no n.º 1, do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não prejudica a assunção da dívida da empresa local, no caso de integração ou internalização da respetiva atividade ao abrigo dos artigos anteriores.”; o pagamento das dívidas das empresas locais encontra-se previsto no Programa de Ajustamento Municipal; nos termos do artigo 24.º, número 1 da Lei n.º 53/2014 de 25 de agosto, o Município recorreu ao Fundo de Apoio Municipal e dispõe atualmente de fundos disponíveis para fazer face aos presentes compromissos; o teor do despacho da comissão liquidatária, anexo à proposta da empresa EMA - Estádio Municipal de Aveiro, EEM – em liquidação, de 8 de Fevereiro de 2018, que aceitou ceder a sua posição contratual relativamente a credores com dívidas de valor igual ou inferior a 250.000,00 €, foi deliberado, por unanimidade, aceitar o teor da deliberação da comissão liquidatária, datada de 8 de fevereiro de 2018, e assim, assumir a posição contratual da empresa municipal EMA - Estádio Municipal de Aveiro, EEM – em liquidação, relativamente aos credores com dívidas de valor igual ou inferior a 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), independentemente das mesmas estarem a ser peticionadas via judicial ou não, e aprovar as minutas de acordo de cessão de posição contratual, a celebrar com os referidos credores, anexas à referida proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 9 de fevereiro de 2018, intitulada “MoveAveiro - Empresa Municipal de Mobilidade, EEM - em liquidação - Cessão de posição contratual a favor do Município de Aveiro.”, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião ordinária de 31 de março de 2015, deliberou, por maioria, submeter à Assembleia Municipal de Aveiro para aprovação a dissolução e liquidação da MoveAveiro - Empresa Municipal de Mobilidade, EEM - em liquidação, bem como a internalização da atividade da empresa nos serviços do Município, conforme projeto presente à mesma reunião e que tal assunto foi aprovado

em Assembleia Municipal de Aveiro, na sua sessão ordinária de 21 de abril de 2015; não tendo sido possível concluir a liquidação no prazo inicialmente previsto (12 meses), em 30 de março de 2016 e 26 de abril de 2016, foi deliberado pela Câmara e Assembleia Municipal, respetivamente, a prorrogação do prazo de liquidação; em reunião de Câmara de 29 de março de 2017 e em Assembleia Municipal de 10 de abril de 2017, foi aprovada nova prorrogação do prazo de liquidação (até 21 de abril de 2018), e nessa sequência foi também aprovada a abertura dos procedimentos concursais para 18 lugares, os quais ainda se encontram em curso; a internalização das atividades da empresa MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, EEM – em liquidação, ainda não se encontra concluída, pese embora parte das atividades estão já a ser executadas pelos serviços da Câmara Municipal; resulta da lei que, os municípios que ultrapassem os fundos disponíveis e aumentem os seus pagamentos em atraso em resultado da assunção de compromissos da empresa local, cuja atividade tenha internalizada, não é aplicável o disposto no artigo 11.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), que regula os termos da responsabilização dos titulares dos órgãos públicos pela violação das regras relativas à assunção de compromissos; nos termos do disposto do n.º 1, artigo 65.º-A, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto “O Limite da dívida total previsto no n.º 1, do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não prejudica a assunção da dívida da empresa local, no caso de integração ou internalização da respetiva atividade ao abrigo dos artigos anteriores.”; o pagamento das dívidas das empresas locais encontra-se previsto no Programa de Ajustamento Municipal; nos termos do n.º 1, artigo 24.º, da Lei n.º 53/2014 de 25 de agosto, o Município recorreu ao Fundo de Apoio Municipal e dispõe atualmente de fundos disponíveis para fazer face ao presente compromisso; o teor do despacho da comissão liquidatária (em anexo) da empresa MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, EEM - Em liquidação, de 8 de Fevereiro de 2018, que aceitou ceder a sua posição contratual relativamente a credores com dívidas de valor igual ou inferior a 250.000,00 €, foi deliberado, por unanimidade, aceitar o teor da deliberação da comissão liquidatária, datada de 8 de fevereiro de 2018, e assim assumir a posição contratual da empresa Municipal MoveAveiro - Empresa Municipal de Mobilidade, EEM - em liquidação, relativamente aos credores com dívidas de valor igual ou inferior a 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), independentemente das mesmas estarem a ser peticionadas via judicial ou não e aprovar as minutas de acordo de cessação de posição contratual, a celebrar com os referidos credores, anexas referida à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 12 de fevereiro de 2018, intitulada “Capitania do Porto de Aveiro - Memorando de Entendimento”, e considerando que: por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Defesa Nacional, datado de 8 de Janeiro de 2002, foi determinada, com efeito a partir dessa data, a entrega material à Câmara Municipal de Aveiro, no estado em que se encontrava, do antigo Edifício da Capitania do Porto de Aveiro, com o objetivo de permitir que a autarquia pudesse iniciar os trabalhos de recuperação completa do mesmo; como contrapartida da cedência do antigo edifício da Capitania do Porto de Aveiro, a Câmara Municipal de Aveiro propôs-se garantir o custeamento das despesas com os arrendamentos das residências do Capitão do Porto e Patrão-Mor da Capitania, até que fossem entregues à Defesa Nacional, em substituição das arrendadas, novas residências; foi, igualmente, determinada, através do referido despacho, a cessão do

Aquartelamento do Cais do Paraíso à Câmara Municipal de Aveiro; pela cessão do Aquartelamento, a Câmara Municipal obrigou-se a entregar duas residências para alojamento do Capitão do Porto e do Patrão-Mor, com a respetiva transferência da propriedade a favor do Ministério da Defesa Nacional, bem como a edificar uma instalação destinada à Polícia Marítima junto do novo edifício da Capitania do Porto de Aveiro, devendo ser celebrado um protocolo para esse efeito; mais considerando que: o protocolo tendente ao desenvolvimento do determinado pelo Despacho Conjunto dos Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional não chegou a ser outorgado, não obstante o mesmo ter sido objeto de decisão, quer pela Câmara Municipal de Aveiro, quer pela Assembleia Municipal de Aveiro, respetivamente a 7 de abril de 2000 e a 11 de maio de 2000, impondo-se, por isso a regularização da situação, uma vez que o Edifício da Capitania foi entregue ao Município de Aveiro, faltando dar cumprimento ao demais; o Município de Aveiro e o Ministério da Defesa Nacional, através da Direção-Geral da Autoridade Marítima, pretendem firmar um Memorando de Entendimento tendente à cessão definitiva, com a transferência da propriedade, a favor do Município de Aveiro do antigo edifício da Capitania do Porto de Aveiro e do Aquartelamento do Cais do Paraíso, bem como, à atualização das respetivas contrapartidas adaptadas às atuais necessidades do Ministério da Defesa Nacional; e, ainda que: nesse enquadramento, no passado dia 21 de dezembro de 2017, o assunto foi submetido à apreciação da Câmara Municipal de Aveiro, que aprovou o referido Memorando de Entendimento e, assim, mais deliberou submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal de Aveiro; no entanto, tal não veio a suceder motivado pela manifestada vontade da DGAM na alteração da alínea b) do ponto 1 da Cláusula Terceira, que se entende de aceitar, com o que se impõe a alteração das datas previstas nos pontos 2 e 3 da mesma Cláusula; a importância prevista no Memorando, acrescida de IVA, encontra-se cativa pelo cabimento na respetiva conta corrente: Classificação Orgânica: 02 e Classificação Económica: 080301, registado sob o número sequencial 16354 em 17 de janeiro de 2018, referente ao Orçamento em vigor, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a nova minuta do Memorando de Entendimento para atualização das contrapartidas devidas à Direção-Geral da Autoridade Marítima e adquirir, em conformidade com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o antigo edifício da Capitania do Porto de Aveiro nos termos e condições à data acordados pelas partes, e ainda, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter a autorização da Assembleia Municipal a presente deliberação.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “Concessão do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros e do Serviço Público Fluvial de Passageiros e Viaturas e do Centro Coordenador de Transportes de Aveiro - Atualização tarifária e prestação económico-financeira para 2018”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de fevereiro de 2018, e considerando que:

1. O Contrato de “Concessão do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros e do Serviço público Fluvial de Passageiros e Viaturas e do Centro Coordenador de Transportes de Aveiro”, celebrado em 28 de abril de 2016 entre o Município de Aveiro, a MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.E.M.- em liquidação e a ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S.A.;

2. O início da exploração daquela Concessão ocorreu a 1 de janeiro de 2017;
3. No n.º 2 do artigo 22.º do Caderno de Encargos da Concessão refere que “Os preços (..), bem como a prestação económico-financeira a pagar mensalmente pelo Município para compensação dos transportes públicos são atualizados anualmente por aplicação da taxa de variação média anual respeitante à classe 07 do índice de preços no consumidor a aplicar ao sector dos Transportes publicada pelo Instituto Nacional de Estatística. I.P. (INE) em janeiro de cada ano. O arredondamento do valor resultante da atualização deverá perfazer um valor múltiplo de cinco cêntimos sendo apurado através da segunda casa decimal por excesso no caso da casa decimal seguinte ser igual ou superior a cinco, e por defeito no caso contrário”;
4. A proposta da atualização dos tarifários para 2018 apresentada pela Concessionária, cujo conteúdo consta da tabela seguinte:

TARIFÁRIO	Circuito Urbano	Transporte Fluvial		Circuito Urbano + Fluvial	
		(residente)		(residente)	
PASSE MENSAL					
Passe mensal (Zona 1)	27,55€	27,55 €	27,55€	44,80 €	44,80 €
Passe mensal (Zona 2)	39,15 €	27,55 €	27,55 €	44,80 €	44,80 €
Passe mensal estudante e func. Municipal (Zona 1)	22,05 €	22,05€	22,05€	36,70 €	36,70 €
Passe mensal estudante e func. Municipal (Zona 2)	31,30 €	22,05€	22,05€	36,70 €	36,70 €
Passe mensal Sénior (> 65)	17,50 €	17,50 €	17,50 €	28,30 €	28,30 €
TARIFAS DE BORDO		(residente)		(residente)	
Tarifa de Motorista – 1 viagem	2,05 €	2,05 €	2,05 €	4,05 €	4,05 €
BILHETE IDA E VOLTA		(residente)		(residente)	
Bilhete Ida e Volta Criança(4 a 12 anos) e Séniores (>65)	1,55 €	1,55 €		3,00 €	
Bilhete Ida e Volta (1 zona)	2,05 €	2,60 €	3,30 €	4,05 €	5,05 €
Bilhete Ida e Volta (2 zona)	2,70 €	2,60 €	3,30 €	4,05 €	5,05 €
BILHETES PRÉ-COMPRADOS		(residente)		(residente)	
Bilhetes 10 viagens (Zona 1)	8,55 €	11,85 €	15,50 €	19,55 €	
Bilhetes 10 viagens (Zona 2)	12,40 €	11,85 €	15,50 €	19,55 €	23,70 €
Bilhete Urbano 10 Viagens (Linha 11)	7,75 €				
TRANSPORTE DE VEÍCULOS		(residente)		(residente)	
Viatura Ligeira (inclui condutor)			6,15 €		
Viatura Ligeira - Ida e Volta (inclui condutor)			6,15 €	9,30 €	
Viatura Ligeira 10 viagens (inclui condutor)				41,20 €	
Moto - 1 Viagem (inclui condutor)				3,05 €	
Moto - Ida e Volta (inclui condutor)				4,10 €	
Caravana (inclui condutor)				12,40 €	
Passe Mensal Viatura (inclui condutor)				113,40 €	
Passe Mensal Moto (inclui condutor)				67,00 €	

5. A análise da atualização das prestações económico-financeiras de compensação para 2018, efetuada pela DAG e pela DMT constante do quadro seguinte:

ATUALIZAÇÃO 2018	
Prestação económico-financeira para compensação dos transportes públicos rodoviários	0,65€
Prestação económico-financeira para compensação dos transportes públicos na travessia em ferry	53,55€
Prestação económico-financeira para compensação dos transportes públicos na travessia em lancha	33,00 €
Coparticipação dos Km em vazio correspondentes à primeira carreira da manhã de cada linha	0,65€

Nota: Valores obtidos tendo como base a taxa de 3,06% de variação média anual, classe 07, do índice de preços no consumidor no ano de 2017, conforme publicação do Instituto Nacional de Estatística, I.P. (INE) em 11 de janeiro de 2018.

Considerando ainda,

6. A importância necessária a esta despesa, encontra-se cativa pelo cabimento na respetiva conta corrente: Classificação Orgânica: 02 e Classificação Económica: 050103, GOP: 03 331 2016/5031 Ação 1, referente ao Orçamento da Câmara Municipal de Aveiro;

E finalmente (que), nos termos das alíneas c) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos transportes e comunicações, competindo à Câmara Municipal conforme disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais (...), foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor João Sousa, Doutora Joana Ribeiro e Doutora Anabela Ribeiro, aprovar os tarifários dos preços dos títulos de transporte a praticar pela concessionária ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S.A. durante o ano de 2018 e das prestações económico-financeiras a remunerar pelo Município de Aveiro durante o ano de 2018 à concessionária, no valor estimado de 58.206,64€ (cinquenta e oito mil, duzentos e seis euros e sessenta e quatro cêntimos).

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: “Os Vereadores do Partido Socialista votaram contra a proposta de “Concessão do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros e do Serviço Público Fluvial de Passageiros e Viaturas e do Centro Coordenador de Transportes de Aveiro - Atualização tarifária e prestação económico financeira para 2018” porque são contra a concessão do serviço público de transportes de Aveiro a privados e consideram que a oferta de serviços fornecida pela concessão não satisfaz as necessidades dos munícipes aveirenses.


CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “CREDENCIAÇÃO DOS FISCAIS DA MOVEAVEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO TARIFADO”, subscrita pelo Sr. Vereador Jorge Ratola, a 12 de fevereiro de 2018, e considerando que: a MoveAveiro se encontra em fase de internalização na Câmara Municipal de Aveiro, tendo até aqui efetuado a fiscalização das zonas de estacionamento oneroso da cidade, apenas do estacionamento tarifado; em matéria de fiscalização, as alíneas d) do n.º 1 e a) e c) do n.º 3, ambas do artigo 5.º

do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, previam que a fiscalização do cumprimento das disposições do Código de Estrada cabia às Câmaras Municipais, nas Vias Públicas sob a respetiva jurisdição, podendo essa incumbência ser exercida por meio do pessoal de fiscalização de empresas públicas municipais designado para o efeito e que, como tal, fosse considerado equiparado a autoridade ou seu agente, com as limitações decorrentes dos respetivos estatutos e da delegação de competências (da Câmara Municipal), sempre após credenciação pela Autoridade Nacional para a Segurança Rodoviária (ANSR); os agentes da fiscalização de Câmaras Municipais podem exercer os poderes, competências e prerrogativas de autoridade pública de fiscalização do cumprimento das normas do Código de Estrada em matéria de estacionamento e trânsito; os agentes de fiscalização têm competência equiparada aos agentes da PSP e da GNR na fiscalização do cumprimento das disposições do Código da Estrada e do regulamento de estacionamento municipal, sendo que a diferença é essencialmente de natureza territorial; considerando, ainda, que a ANSR continua como entidade de processamento das contraordenações e a CMA atua em todas as situações de estacionamento indevido com os Agentes de Fiscalização em zonas de Estacionamento Regulado como é a Zona de Estacionamento de Duração Limitada de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, que, quando o Município de Aveiro se assumir como entidade atuante, concretizando a internalização do estacionamento, inicie a fiscalização do estacionamento com todas as suas competências para atuar em todas as situações de estacionamento indevido na Zona de Estacionamento Regulado de Aveiro, de forma gradual e faseada, com os Agentes de Fiscalização identificados na informação n.º 33/2018 da Divisão de Mobilidade e Transportes.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG-CA n.º 2/2018, da Subunidade Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 12 de fevereiro de 2018, intitulada «Procedimento por Concurso Público Internacional para “Concessão do Direito de Ocupação de Espaço Público para Instalação e Exploração de Publicidade”», e considerando que: em reunião extraordinária pública da Câmara Municipal, realizada a 31 de outubro de 2016, foi deliberado autorizar a abertura de procedimento por concurso público internacional, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º e n.º 1 do artigo 31.º do Código de Contratação Pública, para a “CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE”; aos 18 de novembro de 2016, na Sessão Ordinária de novembro da Assembleia Municipal, foi, a pedido do Sr. Presidente, retirado este ponto da reunião, porquanto se detetou um conjunto de desfasamentos entre as condições técnicas constantes das peças do concurso e a operação da concessão dos transportes em curso, à data; fruto da alínea anterior, existe a necessidade de alterar alguns dos pressupostos do concurso, tais como a remuneração do concedente, o prazo e a reversão dos bens no final do prazo de vigência da concessão; estas alterações consubstanciam alteração do caderno de encargos e seus anexos, sendo, em consequência, necessária nova aprovação; na presente data foi "fechado" o caderno de encargos; considerando, ainda, que a publicação da revisão do Código dos Contratos Públicos, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, obriga, por força do seu artigo 12.º, a sua aplicabilidade a todos os procedimentos iniciados a partir de 1 de janeiro de 2018, foi deliberado, por unanimidade, revogar a



deliberação, tomada em reunião extraordinária pública de 31 de outubro de 2016, que autorizou a abertura do procedimento por concurso público internacional para a “CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE”.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG-CA n.º 3/2018, da Subunidade Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 12 de fevereiro de 2018, intitulada «Procedimento por Concurso Público Internacional para “Concessão do Direito de Ocupação de Espaço Público para Instalação e Exploração de Publicidade”», considerando (que):

A) O mobiliário urbano, instalado em domínio público, tem por objeto acessório a exploração de publicidade no espaço público, deve ser concebido e implementado numa lógica de valorização do espaço em todas as suas dimensões, permitindo a disponibilização de conteúdos publicitários e informativos, com vista aos benefícios públicos que este serviço deve assegurar;

B) Se encontram presentemente instalados no espaço público várias tipologias de equipamentos urbanos, e que, desde 2010, mediante despachos, a gestão da exploração da publicidade comercial tem sido cobrada e paga, anualmente.

C) Em 2017, temos:

- i) Mupis da Cidade - 35.733,88€ (valor do contrato de concessão);
- ii) Mupis fora da Cidade - 8.095,13€ (valor do contrato de concessão);
- iii) Minis - 15.238,44€ (valor das taxas definidas no RMTOR);
- iv) Outdoors - 61.903,46€ (valor total de arrematação)

D) Após o levantamento do mobiliário urbano existente e instalado, se verificou "in loco" que o mesmo para além de ser "antigo", já não se encontra nas melhores condições de utilização, e a sua imagem afeta os padrões de qualidade determinados pela Câmara, a saber:

a) 165 Abrigos de Passageiros, sendo 77 de modelo da 'CEMUSA' e 88 de modelo branco dos anos 80;

b) 257 Suportes Publicitários tipo MUPI: 105 MUPI isolados e 152 MUPI acoplados a Abrigos de passageiros existentes, sendo, respetivamente, 90 e 76 de modelo da 'CEMUSA' e 14 e 76 de modelo branco dos anos 80 e 1 isolado de outro modelo.

E) Com a concessão dos serviços públicos de transportes rodoviário de passageiros, urge criar condições de segurança e abrigos para os locais de paragem das linhas da rede, assim como a sua valorização e requalificação;

F) As dificuldades económicas por que tem vindo a passar o Município de Aveiro nestes últimos anos (10), têm vindo a limitar a sua ação a vários níveis e de forma sistemática, razão considerada mais do que suficiente para que sejam encontradas novas fórmulas, que permitam a prossecução dos objetivos de crescimento e no caso presente, a substituição de um equipamento (com cerca de 30 anos de idade) que apresenta sinais de deterioração, como é o caso dos abrigos dos autocarros e mesmo o restante mobiliário urbano;



G) Se pretende qualificar a oferta dos serviços aos cidadãos, resultante da disponibilização de equipamentos mais atuais e de caráter informativo, bem como a valorização da acessibilidade, resultante da identificação dos locais mais adequados à data de hoje;

H) A avaliação efetuada e tipologia de atividade associada, optou-se pela concentração num único procedimento, o de Concessão, que agrega os direitos privativos do uso do domínio público, em exclusividade, e a exploração de publicidade comercial;

I) A entidade privada procede à aquisição e instalação de todo o mobiliário urbano (abrigos, mupis, etc), com a contrapartida da exploração da publicidade comercial nesse mobiliário urbano, em regime de exclusividade, e mediante o pagamento de uma remuneração ao Município;

J) O Município de Aveiro não pretende, nem pode ao abrigo do contrato celebrado com o FAM, isentar a entidade privada do pagamento das taxas pela ocupação de espaço público e de publicidade, tendo sido prevista a sua inclusão no apuramento do valor mínimo de 500.000,00 € anuais, assim, correspondentes ao valor das taxas anuais cobradas à data de hoje, e dos benefícios económicos, na forma de vantagens que decorrem diretamente do Regime de Exclusividade;

Considerando ainda que, se pretende que a gestão passe integralmente para a entidade privada, durante 15 anos, prazo considerado como necessário para, em condições normais, a entidade obter a rentabilidade da exploração bem como do capital investido, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.^a Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho, e a abstenção dos Senhores Vereadores Doutor João Sousa, Doutora Joana Ribeiro e Doutora Anabela Ribeiro, autorizar a abertura de procedimento por concurso público internacional, nos termos dos artigos 31.º e 38.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, para a “CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE”, sem preço base, nos termos do artigo 410.º-A do CCP, por não ser possível ao Município determinar o volume de negócios do concessionário gerado ao longo do prazo de vigência do contrato, e pelo prazo de 15 anos, aprovar as peças do procedimento, anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, designar os elementos que compõem o Júri, a quem compete a condução do procedimento, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, nos seguintes termos: **Membros Efetivos:** Luís Miguel Capão Filipe, Vereador, que presidirá, António Correia Pinto, Chefe de Divisão, 1.º vogal, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Cristina Ferreira, Técnica Superior 2.º vogal; **Membros Suplentes** - Carlos Dias, Chefe de Divisão, 1º vogal, e Rita Seabra de Freitas, Técnica Superior, 2.º vogal, delegar, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, no Júri do Procedimento, as competências para prestar esclarecimentos, elaborar relatórios e realizar a audiência prévia, e, ainda, submeter à Assembleia Municipal para efeitos de prévia autorização para a celebração do contrato de concessão, nas condições gerais previstas nas peças procedimentais, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG-Património N.º 003/2018, da Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 12 de fevereiro de 2018, intitulada “Auto de Arrematação - Hasta Pública de 09 de fevereiro de 2018 - Loja sita na Rua Clube dos Galitos n.º 2, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz”, e considerando que: conforme disposto na informação 005/DAG-PI/02-2018, no passado dia 9 de fevereiro, realizou-se, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Aveiro, a Hasta Pública respeitante ao Edital n.º 003/2018, tendo em vista a alienação de Loja sita na Rua Clube dos Galitos n.º 2, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz; considerando, ainda, que na sequência do ato público, foi o imóvel licitado e arrematado pelos presentes, foi deliberado, por unanimidade, homologar o AUTO DE ARREMATAÇÃO DO IMÓVEL URBANO SITO NA RUA CLUBE DOS GALITOS N.º 2, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, com a matriz predial urbana n.º 1753, omissa na Conservatória do Registo Predial, pelo valor global de 327.000,00€ (trezentos e vinte e sete mil euros) à entidade URBICASCAIS, S.A, contribuinte n.º 508 286 433 (e não n.º 508 286 443 como por lapso de escrita se indica no referido Auto de Arrematação), com domicílio em Rua de São Tomé e Príncipe, n.º 61, 2765-282 Estoril, nos demais termos constantes do auto de arrematação.

CULTURA, TURISMO E CIDADANIA

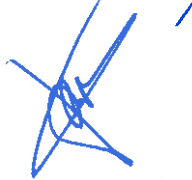
Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 03/2018, da Subunidade Orgânica Cidadania, da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania, intitulada “CONCURSO AVEIRO JOVEM CRIADOR 2017 - PRÉMIOS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de fevereiro de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir os Prémios aos artistas referenciados na proposta indicada, no valor total de 4.000,00 € (quatro mil euros).

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 10/2018, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, intitulada “PROCEDIMENTO CONCURSAL POR CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AVEIRO - RELATÓRIO DEFINITIVO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de fevereiro de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Relatório Definitivo, no qual consta a Lista Definitiva de concorrentes efetivos e suplentes, distribuídos pelas respetivas habitações sociais, de acordo com o n.º 10.6 do Programa do Procedimento do referido Concurso, e autorizar a celebração dos respetivos contratos de arrendamento apoiado com os concorrentes efetivos, de acordo com a minuta anexa à referida proposta.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

No seguimento da proposta n.º 08/2018, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 5 de fevereiro de 2018, considerando que: o Projeto Futebol de Rua comemora, em 2018, a sua 15.ª edição e tem vindo a ser desenvolvido, consecutivamente, no Município de Aveiro desde 2010; o referido projeto promove a prática desportiva como



estratégia inovadora de intervenção social, fomentando a aquisição de competências pessoais e sociais, indispensáveis à capacitação e integração social de quem vive numa situação de pobreza e exclusão social; tem conseguido, ao longo destes anos, mobilizar câmaras municipais e diferentes IPSS a trabalhar no terreno, bem como inúmeros parceiros e empresas através de diversos patrocínios e apoios nas várias fases de operacionalização do mesmo; se pretende dar continuidade à iniciativa “MOVE-TE, Faz Acontecer”, promovida em conjunto com o Programa Juventude em Ação e com o PNED - Plano Nacional de Ética no Desporto, que envolve todos os participantes do projeto (técnicos, treinadores e jogadores) em contexto não formal, numa sessão com dinâmicas de grupo abordando diversas temáticas, como a comunicação, cooperação, respeito e fair-play, cuja sessão decorrerá no mesmo dia do torneio (durante a manhã), foi deliberado, por unanimidade, autorizar a realização do Projeto FUTEBOL DE RUA, bem como a atribuição de apoio económico ao jovem Rúben Matos que representará o Município no Football For Hope Festival, a realizar na Rússia, de 18 de junho a 5 de julho, no valor de 112,00€ (cento e doze euros), valor a imputar à CE 02 040802.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 04/2018, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 2 de fevereiro de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 571,84 € (quinhentos e setenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos), a ser pago em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 285,92 €, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, caracterizada por comprovada carência económica, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 07/2018, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 5 de fevereiro de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 571,84 € (quinhentos e setenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos), a ser pago em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 285,92 €, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, caracterizada por comprovada carência económica, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 11/2018, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 9 de fevereiro de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 571,84 € (quinhentos e setenta e um euros e oitenta e quatro

cêntimos), a ser pago em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 285,92 €, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, caracterizada por comprovada carência económica, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE


Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 13/2018, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 9 de fevereiro de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 571,84 € (quinhentos e setenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos), a ser pago em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 285,92 €, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, caracterizada por comprovada carência económica, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 05/2018 da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 9 de fevereiro de 2018 e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/01/17, aberto por deliberação de Câmara de 10 de janeiro de 2017, foi celebrado o contrato n.º 51/2017, em 19 de maio de 2017, entre o Município e a empresa adjudicatária Xavieres, Lda., para a execução da empreitada de “RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS - URBANIZAÇÃO DE SANTIAGO”, no prazo de 6 meses (180 dias seguidos), contados a partir da data da consignação da obra, e pelo preço contratual 312.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; o auto de consignação foi assinado em 12 de junho de 2017; em 06 de dezembro de 2017 foi autorizada a prorrogação do prazo de execução até 07 de janeiro de 2018; no decorrer da empreitada detetou-se a necessidade de executar trabalhos a menos e trabalhos de suprimento de erros omissões, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, de 27 de janeiro de 2018, que autorizou os trabalhos a menos n.º 1, no valor de 5.476,10 € (cinco mil, quatrocentos e setenta e seis euros e dez cêntimos), acrescido de IVA, nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e os trabalhos de suprimento de erros omissões, no valor de 15.383,42 € (quinze mil, trezentos e oitenta e três euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido de IVA, nos termos do artigo 378.º do CCP, de acordo com a informação n.º 021/DAEO/OM/2018.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 12/2018 da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE SANTA JOANA” - Aprovação do projeto de execução e abertura de procedimento por Consulta Prévia», subscrita pelo Sr. Presidente a 9 de fevereiro de 2018 e considerando que: a construção da Unidade de Saúde de Santa Joana foi concluída em 31 de Janeiro de 2008, e teve o seu auto de receção definitiva a 26 de Novembro de 2013, encontrando-se a funcionar como Unidade de



Saúde neste edifício municipal, desde 2008 de acordo com o Contrato de Comodato n.º 24/2008 de 31 de março de 2008, uma utilização com quase 10 anos; no dia 20 de junho de 2017, efetuou-se uma visita a este edifício, para verificação e levantamento de anomalias construtivas e definir intervenções de correção, conforme solicitado pelo ofício n.º 005913 de 27 de março de 2017 da Administração Regional de Saúde do Centro; com vista a corrigir as anomalias detetadas, manter as condições de funcionalidade e prolongar a sua vida útil, efetuou-se um estudo de intervenção, focado essencialmente na recuperação da envolvente exterior opaca, especificamente das alvenarias e das coberturas, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual - Código dos Contratos Públicos (CCP), a abertura de procedimento por Consulta Prévia, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 54.200,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 4 meses (120 dias), nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, convite, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante, aprovar a seguinte constituição do Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, Efetivos: Presidente - Ana Catarina Pereira, 1.º Vogal - Maria Emília Lima, 2.º Vogal - Adelino José Lopes; Suplentes: 1.º Vogal - Ana Ferro, 2.º Vogal - Maria Isabel Lopes; delegar no Júri nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à retificação das peças do procedimento, e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar as equipas do projeto e obra, de acordo com o definido nos artigos 209.º - A, 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, nomeando, Equipa de Projeto (EP) - Adelino José Lopes; Obra: Diretor de Fiscalização (DF) - Adelino José Lopes, Coordenador de Segurança em Obra (CSO) - Adelino José Lopes e Gestor do contrato - Adelino José Lopes.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 13/2018 da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 9 de fevereiro de 2018, intitulada “ESPAÇO PÚBLICO - RUA CAPITÃO ZEFERINO DE ABREU E RUA DO SAMOUCAL - Aprovação do projeto de execução e abertura de procedimento por Consulta Prévia”, considerando a informação n.º 34/DAEO/OM/2018, datada de 7 de fevereiro de 2018, foi deliberado, por unanimidade aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual - Código dos Contratos Públicos (CCP), a abertura de procedimento por Consulta Prévia, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 18.475,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 45 dias, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, Convite, Caderno de Encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, aprovar a seguinte constituição do júri do procedimento: Efetivos – Presidente - Catarina Pereira, 1.º Vogal - Emília Lima, 2.º Vogal - Isabel Lopes; suplentes – 1.º Vogal - Adelino Lopes, 2.º Vogal - Francisco Costa, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à retificação das peças

do procedimento, e ainda para a realização da audiência prévia, aprovar as equipas do projeto e obra, nomeando: Equipa de Projeto (EP) - Ilda Fonseca, Obra – Diretor de Fiscalização (DF) - Isabel Lopes, Coordenador de Segurança em Obra (CSO) - Isabel Lopes e Gestor do contrato - Isabel Lopes.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 08/2018 da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 9 de fevereiro de 2018, considerando que: em 10 de maio de 2017, o procedimento por Concurso Público Urgente N.º OM/CP/04/17 da empreitada de “QUALIFICAÇÃO DA PONTE DE SÃO JOÃO”, foi adjudicado à empresa Geonorte – Geotécnica e Fundações Especiais, Lda.; o contrato escrito foi celebrado em 25 de maio de 2017; após o Visto do Tribunal de Contas, a obra foi consignada em 02 de Agosto de 2017 com um prazo de execução de 150 dias devendo estar concluída até ao dia 02 de Janeiro de 2018; devido à necessidade de garantir aos operadores turísticos marítimos o acesso ao Canal de São Roque, durante a estação do verão, aos trabalhos da empreitada foram suspensos em 02 de agosto de 2018, tendo sido retomados em 14 de setembro de 2017; em 23 de janeiro de 2018, o adjudicatário veio solicitar uma prorrogação do prazo de execução até 13 de Abril de 2018, devido a: *“Dificuldades na mobilização das equipas de trabalho, para a furação das estacas; as condições meteorológicas adversas causadas pela passagem das tempestades ANA e BRUNO; a inundação ocorrida na zona de enseadeira a seco, devido ao desnível do nível de água no canal em preia-mar e o nível da cota de trabalho das fundações”*; com base na informação n.º 019/DAEO/OM/2018, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, de 2 de fevereiro de 2018, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada por 60 dias, até 13 de abril de 2018.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 011/2018 da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 9 de fevereiro de 2018, considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/13/16, foi outorgado o contrato n.º 50/2017, em 17 de maio de 2017, entre o Município e a empresa adjudicatária PEMI – Construção e Engenharia, Lda., para a execução da empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 2.º E 3.º CICLO JOÃO AFONSO DE AVEIRO”, no prazo de 12 meses (365 dias seguidos), contados a partir da data da consignação da obra, e pelo preço contratual 1.098.178,17 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; o Auto de Consignação foi assinado em 28 de agosto de 2017, com início dos trabalhos em 29 de agosto de 2017 e conclusão prevista para 30 de agosto de 2018; no decorrer da empreitada se detetou a necessidade de executar trabalhos de suprimento de erros e omissões, trabalhos a mais e trabalhos a menos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 2 de fevereiro de 2018, que autorizou os trabalhos de suprimento de erros e omissões, de acordo com a informação técnica n.º 026/DAEO/OM/2018, no valor de 11.819,02 € (onze mil, oitocentos e dezanove euros e dois cêntimos), acrescido de IVA, o despacho do Sr. Presidente, datado de 2 de fevereiro de 2018, que autorizou os trabalhos a mais, de acordo com a informação técnica n.º 027/DAEO/OM/2018, no valor de 35.394,61 € (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA, o despacho do Sr.



Presidente, datado de 2 de fevereiro de 2018, que autorizou os trabalhos a mais, de acordo com a informação técnica n.º 028/DAEO/OM/2018, no valor de 12.741,72 € (doze mil, setecentos e quarenta e um euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA, o despacho do Sr. Presidente, datado de 2 de fevereiro de 2018, que autorizou os trabalhos a mais, de acordo com a informação técnica n.º 030/DAEO/OM/2018, no valor de 1.278,90 € (mil, duzentos e setenta e oito euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA, e finalmente, o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de fevereiro de 2018, que autorizou os trabalhos a mais, no valor de 652,20 € (seiscentos e cinquenta e dois euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA e os trabalhos a menos no valor de 2.611,65 € (dois mil, seiscentos e onze euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, de acordo com a informação técnica 036/DAEO/2018.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 10/2018 da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 9 de fevereiro de 2018, considerando que: na sequência de prévio procedimento Concurso Público n.º OM/CP/12/16, aberto por deliberação de Câmara de 07 de dezembro de 2016, foi celebrado o contrato n.º 43/2017, em 12 de abril de 2017, entre o Município e a empresa adjudicatária Savecol - Sociedade Aveirense de Construções Cívicas Lda., para a execução da empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JAIME MAGALHÃES LIMA”, no prazo de 12 meses (365 dias seguidos), contados a partir da data da consignação da obra, pelo preço contratual 1.098.178,17 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; o auto de consignação foi assinado em 28 agosto de 2017, com início dos trabalhos em 29 agosto de 2017 e conclusão prevista para 30 de agosto de 2018; no decorrer da empreitada detetou-se a necessidade de executar trabalhos de trabalhos de suprimento de erros e omissões e trabalhos a mais, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 2 de fevereiro de 2018, que, de acordo com a informação n.º 024/DAEO/2018, autorizou os trabalhos de suprimento de erros e omissões na importância de 11.089,40 € (onze mil, oitenta e nove euros e quarenta cêntimos), acrescidos de IVA, nos termos do n.º 1 do artigo 376 e n.º 1 do artigo 378.º do CCP, o despacho do Sr. Presidente, datado de 2 de fevereiro de 2018, que, de acordo com a informação n.º 025/DAEO/OM/2018, autorizou os trabalhos a mais no valor de 5.327,88 € (cinco mil, trezentos e vinte e sete euros e oitenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA, nos termos do artigo 370.º do CCP, e o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de fevereiro de 2018, que de acordo com a informação n.º 035/DAEO/OM/2018, autorizou os trabalhos a mais no valor de 825,80 € (oitocentos e vinte e cinco euros e oitenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 14/2018 da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 9 de fevereiro de 2018, intitulada “REABILITAÇÃO DAS MARGENS DO CANAL DOS BOTIRÕES - Aprovação do projeto de execução e abertura de procedimento por Concurso Público”, considerando que: atualmente, os muros das margens do canal dos Botirões, construídos em pedra argamassada, de qualidade muito variável nos quais, ao longo do tempo, foram improvisadas colmatações pontuais de cavidades com

materiais que variam entre pequenas pedras, tijolo cerâmico, bloco de cimento, cubos de calcário, ..., sendo visíveis, mesmo acima do nível máximo das águas, várias cavidades de dimensão considerável e a abertura das juntas entre pedras, generalizada ao longo dos mesmos, a heterogeneidade dos materiais dificulta a identificação da composição do muro original e do modo como este se encontra fundado, algumas das cavidades na linha de maré estão colmatadas pelo crescimento de algas e a maioria das tubagens que desembocam no canal apresentam cavidades adjacentes ao seu perímetro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, abrir procedimento por Concurso Público, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), pelo valor de 280.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 120 dias, aprovar as peças do procedimento, Minuta do Anúncio, Programa do procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos, aprovar a seguinte constituição do Júri do procedimento: Efetivos – Presidente – Ana Catarina Carvalho Pereira, 1.º Vogal – Ana Sofia Martins Costa Ferro, 2.º Vogal – Adelino José Ferreira Lopes; suplentes - 1.º Vogal – Maria Emília Soares Almeida Pedrosa de Lima, 2.º Vogal – Maria Isabel Oliveira Lopes; delegar no Júri nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à retificação das peças do procedimento, e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar a equipa da obra, nomeando: Obras: Diretor de Fiscalização (DF) – Adelino José Ferreira Lopes, Coordenador de Segurança em Obra (CSO) - Externo, Gestor do contrato – Adelino José Ferreira Lopes.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 15/2018 da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 12 de fevereiro de 2018, intitulada “REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE URBANO DE SANTIAGO - Aprovação do 3.º Pedido de Prorrogação de Prazo”, considerando que: a obra foi consignada em 22 de maio de 2017, com um prazo de execução de 120 dias, devendo estar concluída até ao dia 19 de Setembro de 2017; a 4 de setembro de 2017 a empresa HFN, S.A., remeteu à Câmara Municipal um ofício a solicitar a prorrogação legal do prazo de execução da empreitada, por 60 dias, até dia 19 de novembro de 2017, tendo sido autorizada a 19 de setembro de 2017; a 15 de novembro de 2017, a empresa HFN, S.A., remeteu à Câmara Municipal um ofício a solicitar a prorrogação legal do prazo de execução da empreitada, por 60 dias, até dia 17 de janeiro de 2018; por despacho do Sr. Presidente, de 17 de novembro de 2017, foi autorizada a 2.ª prorrogação; a 15 de janeiro de 2018; a empresa HFN, S.A., remeteu à Câmara Municipal novo ofício a solicitar a prorrogação legal do prazo de execução da empreitada, por 58 dias, até ao dia 16 de Março de 2018, tendo sido deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de fevereiro de 2018, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada por 58 dias, até ao dia 16 de março de 2018.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 5 de fevereiro de 2018, intitulada «Aprovar indeferir o “Recurso Hierárquico” interposto pela Igreja Evangélica – Ministério Vida Sobrenatural – Nova

Aliança Vida Cristã, sobre o Despacho de Indeferimento, datado de 30/11/2017, proferido no âmbito do Processo de Obras n.º 395/1994», e considerando que: a Igreja Evangélica – Ministério Vida Sobrenatural – Nova Aliança Vida Cristã, através de mandatário, interpôs recurso hierárquico do despacho de 30/11/2017, proferido pela Sr.ª Vereadora do Pelouro das Obras Particulares, no âmbito do Processo de Obras n.º 395/1994, através do qual foi indeferido o pedido de alteração da utilização do imóvel destinado a armazém, designado como Lote n.º 9, sito na Rua da Paz – Zona Industrial – Cacia Park – lugar de Ervideiros, freguesia de Cacia; a Recorrente acomete o ato recorrido imputando-lhe a violação da lei por, alegadamente, não se ter dado cumprimento ao disposto nos artigos 62.º e 63.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, bem como a violação do dever de fundamentação por falta de pronúncia sobre o “projeto de utilização” e ainda, a violação dos princípios constitucionalmente consagrados nos artigos 13.º e 41.º da Constituição da República Portuguesa, respetivamente, do princípio da igualdade e do princípio da liberdade de culto; conclui a Recorrente formulando pedido no sentido do despacho recorrido ser declarado nulo ou revogado e substituído por outro que defira a pretensão urbanística que deduziu; o “Recurso Hierárquico”, doravante designado por Recurso Administrativo Especial porquanto configurado pela Recorrente nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi analisado pela Divisão de Apoio Jurídico que através de parecer jurídico datado de 05/02/2018, concluiu pela improcedência do mesmo; nos termos do referido parecer, entende-se que o ato administrativo recorrido não padece de qualquer violação da lei, bem como que o dever de fundamentação foi respeitado, porquanto a Recorrida pronunciou-se sobre a pretensão da Recorrente de forma inequívoca e ab initio, tanto que as respostas seguintes são demonstrativas de que a Recorrente apreendeu o sentido, alcance e o objeto das informações prestadas pela Câmara; ainda quanto aos vícios alegados, a Recorrente invoca a violação do disposto no artigo 29.º da Lei da Liberdade Religiosa, entende-se, contrariamente ao que propugna, que a Administração continua investida no poder-dever de fiscalizar os imóveis destinados a outros fins e que estejam a ser utilizados como locais de culto religioso, bem como, as determinações das normas de competência de índole urbanística continuam a ser critério de validade da decisão administrativa, não resultando, por conseguinte, qualquer colisão ou incompatibilidade de regimes que implique a revogação da lei urbanística pela posterior lei da liberdade religiosa; contrariamente ao que a Recorrente pretende fazer crer, não compete à Recorrida diligenciar pela procura de um espaço alternativo que seja adequado à Recorrente, ora, salvo o devido respeito, é à Recorrente que incumbe diligenciar nesse sentido e, bem assim, demonstrar que não dispõe de alternativa adequada à realização do seu fim religioso (o que não logrou provar); tal como já esclarecido pela Divisão de Gestão Urbanística (nos termos do ofício n.º 15210 de 04/10/2017), embora o ato impugnado toque em liberdades fundamentais, o seu conteúdo e propósito foi o de aplicar normas urbanísticas e não restringir a liberdade de culto, aliás, a Recorrida desde sempre procurou não limitar o direito de liberdade religiosa, concedendo um prazo adequado para a Recorrente se pronunciar e informando, desde o início e de forma inequívoca, qual o procedimento necessário para a alteração do uso pretendida; como é jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Administrativo (vg. Acórdão proferido em 23/10/2002, no âmbito do processo n.º 01102/02) o princípio da liberdade de culto não pode servir de suporte para isenção de uma associação religiosa das obrigações ou deveres que são impostos à generalidade dos cidadãos, designadamente da observância das

regras do ordenamento urbanístico e das que visam satisfazer interesses ambientais, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o recurso administrativo especial apresentado pela Recorrente, de acordo com os fundamentos de facto e de direito do parecer jurídico supra identificado, confirmando o ato recorrido, e notificar a Recorrente da presente deliberação, nos termos dos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

GESTÃO URBANÍSTICA

Considerando o teor da informação n.º DGU/1209, da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 7 de fevereiro de 2018, inserida no processo de Obras n.º 317/1995, em nome de CARLOS ALBERTO MENDES FERNANDES, foi deliberado, por unanimidade, proceder à cassação do alvará de construção n.º 530/99, de 20 de maio de 1999, prorrogado pelo alvará de licença de construção n.º 1363/01, de 26 de outubro de 2001, e notificar o proprietário para proceder à legalização da obra e requerer uma licença especial de acabamentos para à sua conclusão.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18:30h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Ugo Almeida, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

